



13 de Maio de 2019

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2019 - Edição nº 105 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

COMPRAS E	
SECRETARÍA	
SECRETARÍA	
COMPRAS E	1
COMPRAS E	2
COMPRAS E	6
COMPRAS E	7
COMPRAS E	8
SECRETARÍA	8
SECRETARÍA	9

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflamma - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflamma poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflamma  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflamma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital resumido referente ao Processo nº. 0200002275/2019 - Processo Licitatório nº. 047/2019 - Edital nº. 32/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 25/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando o Registro para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de curativos para o Departamento de Saúde e Saneamento. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 27 de maio de 2019, até às 08h:00min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital resumido referente ao Processo nº. 02000002641/2019 - Processo Licitatório nº. 048/2019 - Edital nº. 33/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 26/2019. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de gêneros de alimentação para o Departamento de Educação. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 27 de maio de 2019, até às 13h:30min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital resumido referente ao Processo nº. 0200002726/2019 - Processo Licitatório nº. 049/2019 - Edital nº. 34/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 27/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço global, objetivando o Registro para eventual e futura contratação de empresa para execução de até 1.500 (hum mil e quinhentas) horas de serviços com máquina retroescavadeira poclairn. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 28 de maio de 2019, até às 08h:00min. O edital completo e minuta da ata e anexos encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) (<http://www.auriflama.sp.gov.br/>). Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PROCESSO N.º 020000661/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2019  
MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL N.º 01/2019  
OBJETO: Alienação de Veículos, Máquinas, implementos e Sucatas, declarados inservíveis para a Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin; no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.538/2018 e consubstanciado no Decreto Municipal n.º 004/2019 e no § 5º do artigo 22, c/c artigo 53 – segunda parte da Lei Federal nº 8.666/93; torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade de “LEILÃO PRESENCIAL”, pelo regime de maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, o qual reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram promovidas na forma da lei; e pelas cláusulas deste Edital.

O Edital completo e as informações pertinentes às características técnicas e físicas dos objetos licitados, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito a Rua João Pacheco de Lima nº 44-65, Centro, nesta cidade de Auriflama-SP e no site oficial da Prefeitura, no endereço: www.auriflama.sp.gov.br. As fotos dos veículos, máquinas, implementos e sucata, encontram-se disponibilizadas no site acima citado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a venda de máquinas, veículos, implementos e sucata, declarados inservíveis para a Administração Municipal, conforme descrito pelo “ANEXO – I” deste Edital.

1.2 – Os bens mencionados no “Anexo – I”, serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DATA E LOCAL DO LEILÃO

2.1 – O leilão será realizado no dia 01 de julho de 2019, com início às 9:00 horas, pontualmente, quando será levado a hasta pública pelo pregoeiro o lote número um.

2.2 – O leilão será realizado nas dependência do Almojarifado do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Auriflama, localizado na Rua Pedro da Mata, n.º 5442, Bairro Cachopa, nesta cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta Licitação e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluído os membros da Comissão de Licitação e o servidor designado pregoeiro; o incapaz e menores de 18 anos, não emancipados.

3.2 – No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão de Licitação e do Pregoeiro, com a apresentação dos seguintes documentos:

##### I – PESSOA FÍSICA:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Documento de Identidade (documento oficial com foto);  
Comprovante de emancipação, quando for o caso;  
Comprovante de Residência.

##### II – PESSOA JURÍDICA:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade pro ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
Documentos pessoais de que tratam as alíneas “a” e “b” do item anterior, do sócio proprietário, do diretor ou do credenciado, neste caso devendo apresentar também a carta/procuração de credenciamento fornecida pela empresa.

3.3 – Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório, ou acompanhadas do original par que a Comissão a autentique;

3.4 – Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento da entrada.

#### CLÁUSULA QUARTA DA HABILITAÇÃO



4.1 – A habilitação da Pessoa Física ou Jurídica interessada em participar do leilão será feita no dia e local do evento, mediante formalização de CADASTRO perante a Comissão de Licitação, no horário compreendido entre as 08:00 horas, até o momento de realização do leilão; oportunidade que deverão apresentar os documentos exigidos no item 3.2 da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA DA EXPOSIÇÃO E VISTA DOS BENS

5.1 – Os veículos, máquinas, implementos e sucatas constantes do “Anexo – I”, estarão expostos para vistorias pelos interessados no local do leilão, nos dias 27 e 28 de junho de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que no dia do leilão a vistoria encerra-se no momento do início do leilão.

5.2 – Os bens a serem leiloados poderão ser vistos por meio de fotos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Auriflândia, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA DO JULGAMENTO

6.1 – O julgamento desta licitação dar-se-á pelo critério do maior preço, e será declarado vencedor o arrematante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (valor mínimo), para o bem de cada lote, desde que satisfaça as exigências para o cadastramento.

6.2 O proponente que ao arrematar um lote, não apresentar os documentos exigidos para o cadastro na forma do item 3.2 da cláusula terceira, decairá do direito da arrematação, devendo o pregoeiro dar prosseguimento no leilão do bem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

7.1.1 – Os interessados efetuaram lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital.

7.1.2 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo este ato considerado crime previsto nos artigos 90 e/ou 93 da lei n.º 8.666/93, sujeito os agentes às sanções penais nela prevista.

7.2 – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferece o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação (lance mínimo), sendo que o arrematante deverá caucionar no ato

da arrematação, 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em cheque nominal à prefeitura Municipal de Auriflândia.

7.2.1 – O arrematante substituirá a caução de que trata o item anterior, impreterivelmente, até as 17:00 horas do segundo (2º) dia útil subsequente do certame, pelo pagamento integral do valor do(s) bem(ns) arrematado, no estado em que se encontra(m).

7.3 – Os pagamento poderá ser efetuado em dinheiro na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Auriflândia, mediante Guia de Recolhimento específica em que conste o número do Leilão e do Lote arrematado ou mediante depósito bancário nominativo à Prefeitura Municipal de Auriflândia na conta corrente n.º 130379-1, Agência 1481-8, do Banco do Brasil S.A.

7.4 – A devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do lote arrematado na forma do item anterior, devendo o Lote ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.5 – O arrematante que não pagar o valor integral do bem arrematado no prazo estabelecido pela cláusula 7.2.1, ressalvada as situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados e aceitas pela Comissão Especial de Licitação, perderá a caução prestada no ato da arrematação, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, importando no imediato depósito do cheque dado em caução.

7.6 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas com a tradição e regularização de documentos dos bens arrematados, correrão à conta do respectivo arrematante.

7.7 – Ao arrematante que não pagar o valor integral do bem arrematado no prazo estabelecido pelo item 7.2.1 acima, será aplicada uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado.

7.8 – Decorridos 30 (trinta) dias da realização do Leilão, sem que o arrematante promova o pagamento integral do lote arrematado, fica configurada a desistência tácita do arrematante, relativamente ao Lote leiloado, importando na perda dos direitos decorrentes da arrematação, retomando o bem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Auriflândia.

7.9 – O adquirente deverá transferir para sua propriedade, ou promover a baixa dos documentos do veículo arrematado, junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo



ser recolhido conforme o art. 123, I e § 1º da Lei 9.503/97.

7.10 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo, máquina ou equipamento, como pertencente à Prefeitura Municipal de Auriflama, após a concretização da alienação.

7.11 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), máquina(s) e equipamento(s), antes do efetivo pagamento e da extração da Nota de Venda.

#### CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS ADQUIRIDOS

8.1 – O prazo para a retirada do bem arrematado, do pátio do Almoxarifado do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Auriflama, pelo arrematante, é de 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo pagamento do bem. A não retirada nesse prazo implicará em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.2 – A retirada do veículo, máquina, equipamento ou sucata arrematado(s), só poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação, referente ao valor da arrematação ou ao estado do bem.

8.3 – A entrega dos veículos será procedida juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Auriflama.

8.4 – A entrega das máquinas, equipamentos e sucatas será procedida juntamente com a Nota de Venda.

#### CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – O arrematante é único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízo causados à Prefeitura Municipal de Auriflama e a terceiros, decorrentes da aquisição, do pagamento, da transferência, da tradição e do transporte do bem arrematado, respondendo civil e criminalmente.

9.2 – O arrematante, no ato da arrematação, assume a integral responsabilidade pelas providências necessárias à retirada do bem junto à Prefeitura Municipal de Auriflama; assim como pela regularização dos documentos dos veículos perante o Órgão de Trânsito; e pelas decorrentes da transferência e tradição do bem arrematado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR

10.1 – O valor mínimo dos bens constantes do “Anexo – I”, a serem levados a leilão, são aqueles constantes dos Laudos de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, que fazem parte integrante do processo, e cujos valores constam do Anexo – I deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DO ARREIMATE

11.1 – O licitante, no ato do arremate, deverá caucionar junto à Comissão de Licitação, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Advertência;

Multa administrativa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do bem arrematado, podendo ser acumulável com a sanção de perdimento da caução prevista pela cláusula décima primeira;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração de Prefeitura Municipal de Auriflama, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Pública Municipal, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Auriflama, localizado na Rua João Pacheco de Lima, 44,65 – centro, na cidade de Auriflama - SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13 às 16:00 horas de segunda a sexta – feira; ou no site oficial da



Prefeitura Municipal de Auriflama, no seguinte endereço:  
www.auriflama.sp.gov.br.

13.2 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens leiloados não atinjam o valo do lance inicial – (lance mínimo) correspondente ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I.

13.3 – Não serão admitidos nesta licitação licitantes suspensos ou impedidos de licitar ou de contratar com o Poder Público Municipal, bem como os que não satisfazem os requisitos exigidos para o cadastro nos termos deste Edital.

13.4 – É vedada a transferências total ou parcial de direitos decorrentes dos bens arrematados nos termos deste Edital, antes do integral pagamento.

13.5 – Aberta a hasta pública em que se levará à praça para leilão de um dos lotes constantes do Anexo I; declarado o bem arrematado, pelo pregoeiro, a praça ficará suspensa até a confirmação da habilitação do arrematante junto à Comissão de Licitação. Caso o arrematante não satisfaça aos requisitos exigidos, o pregoeiro reabrirá a praça, dando prosseguimento ao leilão do aludido bem, retomando-o com o valor do último lance oferecido.

13.6 – A Comissão Especial de Licitação, por motivos justificados, poderá retirar do Leilão qualquer um dos Lotes. Poderá também, levar à Segunda Praça, pelo mesmo valor mínimo, após o apregoamento de todos os demais Lotes, Lote que levado a leilão não tenha recebido lance.

13.7 – A Prefeitura Municipal de Auriflama – SP, se reserva no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização; ou ainda, retirar do leilão algum(ns) lote(s), caso seja constado alguma irregularidade sobre o(s) mesmo (s)

13.8 – O Lote de n.º 10, denominado “FERRO VELHO”, compõe-se de materiais ferrosos diversos, inclusive de carcaça de veículos, cuja quantidade exata será apurada no momento de pesagem, a ser efetuada no ato da retirada do material, em Balança designada pela Prefeitura Municipal, nesta cidade.

13.8.1 – A quantidade exata de material será apurada pela Prefeitura no momento da retirada do material, sendo obrigatório ao arrematante, retirar todo o material indicado pela Prefeitura Municipal de Auriflama.

13.8.2 – Para efeito de caução deste Lote, o arrematante caucionará o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a quantia de 500 quilogramas, estimado no Edital; e o recolhimento do valor total do lote, deverá ser procedido no dia da retirada do material, após a pesagem do mesmo.

13.8.3 – O prazo retirada e pesagem do material do Lote “Ferro Velho” é de até 05 (cinco) dias uteis após a realização do Leilão; e o pagamento deverá ser efetuado na forma definida para os demais Lotes, com exceção do prazo, que será aplicada as disposições dos sub-itens 13.8.1 e 13.8.2 acima.

13.9 – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

13.9.1 – Estarão sujeitos a sanções e penas previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em lei específicas, todos que participarem desta Licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições apresentação de recursos contra atos da Comissão Especial de Licitação.

13.10 – A Comissão de Licitação dirimirá as duvidas que suscite o edital, desde que arguida por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

13.11 – Encerrado o Leilão, será lavrada no local, Ata circunstanciada onde constarão os lotes vendidos os valores da arrematação seus adquirentes, bem como os trabalhos desenvolvidos na Licitação, em especial os fatos relevantes.

13.12 – Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca de Auriflama – SP; excluindo-se qualquer outro por mais privilegio que venha a ser

13.13 – E para que ninguém alegue ignorância ou desconhecimento, faz-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa local, regional e na oficial.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 05 de maio de 2019.



OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
WEDEKIN  
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 0200000661/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
050/2019  
MODALIDADE: LEILÃO N.º 001/2019  
OBJETO: Venda de Veículos, Máquinas, implementos e  
Sucatas, declarados inservíveis para a Administração  
Municipal

Data: 01/07/2019  
Horas: 9:00 horas

Local: Almojarifado do Departamento de Obras e Serviços  
Urbanos da Prefeitura de Auriflama, localizado na Rua  
Pedro da Mata, n.º 5442, Bairro Cachopa, Auriflama/SP.  
Data e horário para visitação: 27 e 28 de junho de 2019, das  
08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ANEXO –  
I

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ESTADO	N.º
	DE	PREÇO	MÍNIMO	DE
01	CONSERVAÇÃO DOCUMENTO	R\$.		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo  
nº. 0200000601/2019 - Processo Licitatório nº. 015/2019 -  
Edital nº. 012/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 011/2019. A  
Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por  
seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho  
Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº.

0200000601/2019 - Processo Licitatório nº. 015/2019-  
PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por  
item por estar regular e formalmente em ordem, que trata do  
Registro de Preços para eventual e futura contratação de  
empresa especializada na prestação de serviços de  
arbitragem para o Departamento de Cultura, Esportes, Lazer  
e Turismo desta Prefeitura, as empresas LIGA  
DESPORTIVA DE AURIFLAMA, CNPJ nº 09.815.631/0001-  
33, estabelecida na Rua Valdevino Nery dos Reis nº 40-165,  
Dulcelândia, CEP 15350-000, Auriflama/SP; MARIA JOSÉ  
AIELO LOURENÇO 18446335867, CNPJ 17.694.700/0001-  
26, estabelecida na Cinturão Verde, nº 3.401, Jardim  
Pegolo, CEP 15704-004 – Jales/SP. Prefeitura Municipal  
Auriflama, 12 de março de 2019. OTÁVIO HENRIQUE  
ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do edital referente ao Processo nº.  
020000661/2018 - Processo Licitatório nº. 050/2019 - Edital  
nº. 35/2019 – Leilão Presencial nº. 01/2019.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE  
SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO  
HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei; torna público que se  
encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações,  
Processo Licitatório na modalidade de Leilão Presencial,  
pelo regime de maior lance, objetivando a alienação a  
terceiros interessados, máquinas, veículos, implementos e  
sucatas, que se tornaram inservíveis, antieconômicos e  
improdutivos para uso no Serviço Público Municipal.  
Realizar-se-á no dia 05 de junho de 2019, às 09h:00min. O  
edital completo encontra-se a disposição dos interessados  
junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura,  
situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro,  
Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das  
13h:00min às 17h:00min. e no site www.auriflama.sp.gov.br.  
Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019.  
OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito  
Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE  
COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES –  
EXTRATO DE CONTRATO – MODALIDADE DISPENSA

Processo nº. 0200001356/2019 – Processo Licitatório nº.  
041/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: MARCELO DEDONO 13704186805  
Contrato nº 027/2019 – Vigência até 26/04/2020



Modalidade: Dispensa nº 011/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Objeto: Contratação de empresa para manutenção, por horas trabalhadas, nas máquinas de costura da Oficina do Aprendiz e APL-Arranjo Produtivo Local.  
Valor de até R\$ 12.000,00

Processo nº. 0200002023/2019 – Processo Licitatório nº. 043/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: F.H.R. PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Contrato nº 028/2019 – Vigência até 26/08/2019  
Modalidade: Dispensa nº 013/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos.  
Valor de até R\$ 8.200,00

Processo nº. 0200002419/2019 – Processo Licitatório nº. 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: ELIAS ALVES DE LUCENA – ME  
Contrato nº 029/2019 – Vigência até 29/05/2019  
Modalidade: Dispensa nº 014/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Objetivo: Contratação de serviço de bombeiro civil e brigada de incêndio para trabalhar durante a realização do evento “27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Auriflama”, no período de 09 a 12 de maio de 2019.  
Valor de até R\$ 7.350,00

Processo nº. 0200002418/2019 – Processo Licitatório nº. 045/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA  
Contrato nº 030/2019 – Vigência até 29/05/2019  
Modalidade: Dispensa nº 15/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Objeto: Contratação de empresa de segurança pessoal para trabalhar durante a realização do evento “27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Auriflama”, no período de 09 a 12 de maio de 2019.  
Valor de até R\$ 9.800,00

Processo nº. 0200002164/2019 – Processo Licitatório nº. 046/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: GUILHERME GUIMARÃES GOMES 40592003876  
Contrato nº 032/2019 – Vigência até 02/06/2019  
Modalidade: Dispensa nº 16/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Objeto: Contratação de empresa para manutenção elétrica

no Recinto de Exposições, antes, durante e depois, na realização da 27ª Festa do Peão Boiadeiro.  
Valor de até R\$ 6.000,00  
Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019  
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 0200001529/2019 – Processo Licitatório nº. 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: GUILHERME VESCHI NETO ME  
Contrato nº 033/2019 – Vigência até 02/12/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019  
Objeto: Contratação de empresa para ministrar as oficinas dos cursos de “corte e costura/aulas circenses/aulas de dança/aulas de música/aulas de artesanato”.  
Valor de até R\$ 8.400,00

Processo nº. 0200001529/2019 – Processo Licitatório nº. 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: ERICA C. DE SOUZA SANTOS 11978573898  
Contrato nº 034/2019 – Vigência até 02/12/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019  
Objeto: Contratação de empresa para ministrar as oficinas dos cursos de “corte e costura/aulas circenses/aulas de dança/aulas de música/aulas de artesanato”.  
Valor de até R\$ 7.984,00

Processo nº. 0200001529/2019 – Processo Licitatório nº. 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: CLAUDENIR FORNAZARI 03257958862  
Contrato nº 035/2019 – Vigência até 31/12/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019  
Objeto: Contratação de empresa para ministrar as oficinas dos cursos de “corte e costura/aulas circenses/aulas de dança/aulas de música/aulas de artesanato”.  
Valor de até R\$ 8.400,00

Processo nº. 0200001529/2019 – Processo Licitatório nº. 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: FRANCIELLI OLIVEIRA TORRES 31746095857  
Contrato nº 036/2019 – Vigência até 31/12/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019



Objeto: Contratação de empresa para ministrar as oficinas dos cursos de "corte e costura/aulas circenses/aulas de dança/aulas de música/aulas de artesanato".  
Valor de até R\$ 7.992,00

Processo nº. 0200001529/2019 – Processo Licitatório nº. 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: MARIA GABRIELA ALVES PARINI – ME  
Contrato nº 037/2019 – Vigência até 31/12/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019  
Objeto: Contratação de empresa para ministrar as oficinas dos cursos de "corte e costura/aulas circenses/aulas de dança/aulas de música/aulas de artesanato".  
Valor de até R\$ 7.992,00

Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019.  
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO – MODALIDADE CONVITE**

Processo nº. 0200002166/2019 – Processo Licitatório nº. 033/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: CLÁUDIO DE SOUZA SALLES – ME  
Contrato nº 031/2018 – vigência até 29/06/2019  
Modalidade: Convite nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, estruturas, serviços e outros para realização da festa do peão boiadeiro.  
Valor de até R\$ 116.350,00

Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019.  
ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE CONVITE**

Processo nº. 0200002166/2019 – Processo Licitatório nº. 033/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratado: CLÁUDIO DE SOUZA SALLES – ME

Contrato nº 031/2019 – Primeiro Termo Aditivo  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, estruturas, serviços e outros para realização da festa do peão boiadeiro.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de maio de 2019  
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.



**SECRETARÍA CÂMARA**

=PORTARIA N.º 06 DE 10 DE MAIO DE 2019=

Designa servidor responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Auriflama, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 22, inciso XXXVI, e art. 3º, da Resolução n.º 03/2019, etc.

Considerando que o controle interno tem grande importância para a administração pública, sendo além de exigência legal, sendo de suma importância no auxílio dos gestores públicos;

Considerando que referido direito foi disciplinado e regulamentado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pela Resolução n.º 02/2015, alterada pela Resolução n.º 03/2019;

Considerando que é atribuição do Presidente da Câmara designar, preferencialmente, e quando possível, dentre os servidores efetivos, o encarregado pelo Controle Interno;

Considerando que, devido ao pequeno contingente funcional de que dispõe esta Casa de Leis, não existe servidor efetivo que preencha os requisitos mínimos exigidos pela Resolução n.º 03/2019, fazendo-se, portanto, necessária a nomeação de servidor do quadro de pessoal de provimento em comissão;

Considerando que se trata de serviço de grande importância e responsabilidade, no auxílio aos gestores públicos, oferecendo-os a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção de eventuais inconformidades, evitando desperdícios, abusos, erros e



fraudes em sua gestão;

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 33.570.582-0, lotado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para executar, temporária e extraordinariamente, as funções e atribuições de Controlador Interno desta Câmara Municipal, na forma da Resolução n.º 03/2019.

Parágrafo único. Esta designação possui caráter provisório, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante a designação, o servidor cumulará as suas funções estabelecidas pela Lei Complementar n.º 059/2018 e as funções de Controlador Interno, estabelecidas pela Resolução n.º 03/2019.

Art. 3º. Fica concedido ao servidor designado, porquanto perdurar a sua encarregatura, com base no art. 9º da Resolução n.º 03/2019, adicional de função, no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor de seu vencimento fixo mensal, na forma estabelecida pela Lei Complementar n.º 059/2018.

Art. 4º. Determino ao Setores competentes os registros e anotações de praxe junto ao prontuário do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 10 de maio de 2019.

**CELSO LOPES DE MORAIS**  
Presidente

Registrada em Livro Próprio às fls. 018/019 e, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no Mural de Editais como de costume, data supra.

**JOSÉ APARECIDO ADAD**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO**  
N.º 05/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas Aplicativos de Informática para Gestão e Divulgação do Processo Legislativo denominado **WEBCAMARA**.

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: **WEBLINE SOFTWARE LTDA**

Valor Global: R\$ 5.846,28 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 10 de maio de 2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão e divulgação dos processos legislativo, denominado **WEBCAMARA®**, com licença por tempo determinado para até 03 usuários, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I (objeto detalhado) deste contrato.